PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 040/2025

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.097 de 17 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, demais diplomas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 276.182,77 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos),

MODO: COM DISPUTA

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VISTORIA FACULTATIVA

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 - ÀS 01:00 HORAS

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 - ÀS 06:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 23/11/2026 - HORÁRIO: 10:00

PLATAFORMA: www.bll.org.br – BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PREGOEIRO:SÉRGIO FERREIRA DA COSTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site:

https://www.camarargserra.sp.gov.br/

www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: licitacao@camarargserra.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra/SP adverte as licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do procedimento licitatório e da futura contratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

As licitantes deverão formular suas propostas e lances de maneira responsável, consciente e compatível com as condições efetivas de execução do objeto, certificando-se de que dispõem dos meios necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no edital e em seus anexos, especialmente quanto aos preços ofertados, prazos de execução, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Ressalta-se que eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação deverá estar fundamentado nas hipóteses legalmente admitidas, acompanhado da documentação comprobatória pertinente e submetido à análise da Administração, não se prestando a suprir erros de formação da proposta, insuficiência de planejamento ou riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.

Reitera-se, portanto, que as propostas deverão ser elaboradas com a devida diligência e segurança quanto à sua exequibilidade e à capacidade de cumprimento integral das obrigações assumidas, evitando-se propostas inexequíveis ou incompatíveis com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como eventuais prejuízos à Administração e à própria contratada.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, inscrita sob o CNPJ nº 53.720.785/0001-33, com sede na Rua do Progresso, nº 251, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP: 09450-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram, pelo Decreto Municipal nº 3.097 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como às condições estabelecidas no presente Edital.

A sessão de processamento da licitação será realizada através da plataforma eletrônica www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no mesmo dia, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, por meio da plataforma eletrônica anteriormente indicada, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br .

1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos técnicos integrantes);

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo.

ANEXO VIII – Vistoria;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme este Edital, o Termo de Referência e seus anexos integrantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas. Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538, de 2015.

3.5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

3.5.1.3. Estejam sob falência decretada, dissolução ou liquidação;

3.5.1.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.1.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.1.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.1.8. Pessoas Físicas;

3.5.1.9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.5.1.10. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Grande da Serra, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.1.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.1.14. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.5.1.15. O impedimento do item anterior também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.1.16. A vedação dos dois itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.1.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.2.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

4.2.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

d) Responsabiliza-se pela origem e procedência dos materiais e pela qualidade dos serviços que cotar;

e) Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pela CMRGS;

f) Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego e por fim que;

g) Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.

4.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br ;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097- 4600 (Suporte ao Fornecedor BLL) e e-mail: contato@bll.org.br .

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital, por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais custos devidos em decorrência, direta ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

6.1.1.1. Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

6.5.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.7. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.7.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, observadas as exigências deste Edital. A documentação de habilitação será apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 deste Edital.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observadas as regras de utilização do sistema eletrônico adotado para o certame.

7.3. A proposta devidamente readequada ao valor final obtido na fase de lances deverá ser apresentada contendo, no mínimo:

a) as especificações dos **serviços ofertados**, que deverão atender, no mínimo, às exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no modelo de proposta comercial

b) o valor unitário de cada item, o respectivo valor total e o valor global da proposta, observados os quantitativos e as unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária, devendo a proposta readequada refletir o valor final resultante da fase de lances.

c) a MARCA/FABRICANTE, de cada ITEM cotado, se for o caso;

d) a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

7.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, BDI e demais despesas incidentes, observada a Planilha Orçamentária e os demais documentos da contratação.

7.5. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a aprovação da correspondente medição, de acordo com o disposto no Termo de Referência e anexos.

7.6.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

7.6.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (NOVENTA) DIAS.**

7.6.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao@camarargserra.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro/Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 03 (três) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, conforme Edital.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira abaixo especificada, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF devidamente vigente, desde que estejam abrangidos pelo mesmo na data da licitação, ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão ou entidade pública, e que o registro tenha sido feito em obediência a Lei Federal 14.133/2021 e, a validade das certidões estejam expressas no referido CRC, com suas validades vigentes. Documentos vencidos deverão ser enviados juntos para comprovação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.1.7. Documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória na execução de serviços de pintura ou repintura de superfícies de alvenaria e concreto, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será exigida experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para os serviços de pintura ou repintura de superfícies de alvenaria e concreto, equivalente a 326,10 m².

a) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que preservada a demonstração da compatibilidade técnica dos serviços executados.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

c) Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional específica para os serviços de impermeabilização, sem prejuízo da obrigatoriedade de a Contratada dispor de profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível para assumir a responsabilidade técnica pela execução desses serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.2.1.3. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação, inclusive quanto aos serviços de impermeabilização, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação aplicável.

b) A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro instrumento juridicamente admissível.

c) O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar **declaração unificada** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCESP:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

d) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

e) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;

9.2.3. Outros documentos complementares poderão ser solicitados, caso se julgue necessário, por meio do sistema BLL, para esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

9.2.4. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido, será inabilitado.

9.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo ou de forma intempestiva com o estabelecido neste instrumento convocatório.

9.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.3. DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

9.3.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

9.3.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

9.3.2.4. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentada na licitação, juntamente com os documentos contábeis referidos no item 9.3.2 e seus subitens.

Índice de Liquidez Geral: ≥ 1,00 (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante +Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Corrente: ≥ 1,00 Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00

Grau de Endividamento: ≤ 0,50 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total =menor ou igual que 0,50

9.3.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.

9.3.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4. DOCUMENTAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

9.4.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

9.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

9.4.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.8. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

9.4.9. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU;

9.4.10. Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.4.11. Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.4.12. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração.

9.5. O registro cadastral vigente junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que as informações e documentos correspondentes estejam abrangidos pelo cadastro e se encontrem vigentes, sem prejuízo da apresentação dos documentos não contemplados ou cuja validade esteja expirada.

9.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e

judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.7. Todos os documentos exigidos dos licitantes poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive em formato digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.9. Não serão aceitos documento cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.10. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do certame.

9.11. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão utilizar o respectivo registro cadastral para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que os documentos e informações correspondentes estejam abrangidos pelo cadastro e com suas validades vigentes. Os documentos não contemplados no SICAF ou cuja validade esteja expirada deverão ser apresentados na forma deste Edital.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme dispõe este edital, no qual encaminhará, por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica.

10.2. Das ____ horas do dia __/__/2026 até às __ horas do dia __/__/2026, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado em edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas, conforme estabelecido no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.9. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual o autor da proposta classificada poderá oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, observadas as regras de formulação e aceitação de lances estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

10.9.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima no valor de R$ 100,00 (cem reais) sobre o valor global da proposta, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

10.9.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa cuja proposta atenda a este Edital e seus anexos.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.12. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.14. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.15. Por iniciativa do Pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

10.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.18. Nesse caso, a licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma por ele indicada, para fins de verificação de sua autenticidade.

10.19. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.20. Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo

será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

10.21. A qualquer momento, a CMRGS poderá desclassificar ou inabilitar licitantes, conforme a fase do certame, quando constatado fato superveniente ou circunstância que demonstre o descumprimento das condições de participação, dos requisitos de habilitação ou das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante decisão motivada e assegurada a observância da legislação aplicável.

10.22. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

10.22.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua natureza, vigência e alcance e, caso configurado impedimento à participação no certame ou à contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, a licitante provisoriamente vencedora deverá anexar, na plataforma da BLL, os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável, por igual período e uma única vez, a critério da Administração, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Encerrada a etapa de lances e negociação e o prazo de envio da documentação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação e verificará o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste Edital e às demais exigências aplicáveis.

11.2.1. Caso não ocorram lances, deverá ser verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação e com as especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos**.**

11.2.2. A CMRGS não aceitará proposta cujo valor global permaneça superior ao valor estimado para a contratação, observada a possibilidade de negociação prevista neste Edital.

11.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.7. A exigência dos documentos de habilitação somente será demandada, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.1. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos do Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64).

11.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso deverá observar o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando exclusivamente campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, sendo assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

12.2.1. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o prazo recursal, o recurso ou as contrarrazões poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado neste Edital, mediante comprovação de seu recebimento.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos..

12.3.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1. Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições existentes, das características das áreas objeto da contratação e de outros aspectos que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução contratual.

13.2. A realização da vistoria não constitui requisito obrigatório para participação no certame ou habilitação da licitante, podendo a interessada optar por não realizá-la.

13.3. A licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, constante do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchido, declarando a realização da vistoria ou, alternativamente, sua opção por não realizá-la e a ciência das condições necessárias à execução do objeto.

13.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria assumirá integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições, características ou circunstâncias do local de execução que fossem passíveis de conhecimento mediante a vistoria ou pela análise dos documentos integrantes da contratação, para fins de afastar ou reduzir suas obrigações contratuais.

13.5. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em data e horário a serem ajustados com o setor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A realização ou a dispensa da vistoria não afasta a obrigação da licitante de examinar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos que integram a contratação, sendo de sua responsabilidade a elaboração da proposta considerando todas as condições necessárias à execução integral do objeto.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro e contado a partir de sua assinatura.

15.1.1. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição da Contratada em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

16. DO ADITAMENTO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência deste, outro índice legalmente admitido que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da licitante vencedora, sem prejuízo das previstas na legislação aplicável e as assumidas espontaneamente na proposta comercial apresentada:

a) assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) executar rigorosamente os serviços discriminados neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Proposta Comercial e demais documentos integrantes da contratação, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos, bem como as orientações expedidas pela fiscalização no exercício de suas atribuições;

c) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, frete, carga e descarga, sem transferência de responsabilidade à CMRGS, observada a legislação aplicável;

d) atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do gestor e/ou fiscal do Contrato;

e) ressarcir a CMRGS por multas, sanções ou indenizações que esta venha comprovadamente a suportar em decorrência de ato, omissão ou irregularidade

imputável à Contratada na execução do objeto, assegurada a apuração da respectiva responsabilidade;

f) aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

h) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da CMRGS em relação ao prosseguimento da avença;

i) executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

j) indenizar a CMRGS pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do contrato;

k) apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela CMRGS, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

l) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CMRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CMRGS, correndo às expensas da Contratada os ressarcimentos e indenizações devidas;

m) arcar com todas as despesas necessárias ao efetivo atendimento do objeto contratado, inclusive aquelas decorrentes da correção de serviços executados em

desconformidade com as especificações da contratação, quando de responsabilidade da Contratada;

n) comunicar à CMRGS a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do contrato;

o) comunicar e justificar formalmente à CMRGS eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

p) observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado, durante a vigência do pacto celebrado;

q) assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da CMRGS e pessoas interligadas a ela;

r) Observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

s) Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

t) manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível para assumir a responsabilidade técnica pelo objeto contratado, inclusive quanto aos serviços de impermeabilização, providenciando os registros de responsabilidade técnica exigíveis perante o conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato. O prazo para

assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO DE CONTRATO ou, quando regularmente convocada, em dar início à execução dos serviços nos termos da respectiva Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos, caracterizará descumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

18.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em contrato, cuja Minuta é parte integrante do presente Edital.

18.5. O preço será aquele ofertado pela respectiva Adjudicatária após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico, observado o valor global da proposta readequada e os respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária.

18.6. A subcontratação total ou parcial dos serviços contratados somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, em situações devidamente justificadas, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Mecanismos de comunicação entre a Contratante e a Contratada: as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim. As orientações, solicitações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços poderão

ser formalizadas pela gestão e/ou fiscalização contratual, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

19.2. Local de execução do objeto: os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada na Rua do Progresso, nº 251, Centro, Rio Grande da Serra/SP, observadas as condições de acesso, funcionamento e organização estabelecidas pela Contratante, de modo a minimizar interferências nas atividades da Câmara.

19.3. Forma de execução do objeto: a execução compreenderá os serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada dos resíduos, em estrita observância ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

19.3.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

19.4. Cronograma de realização dos serviços: a Contratada deverá observar os prazos e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e no Termo de Referência, compatibilizando a execução dos serviços com o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

19.5. Recursos necessários à execução do contrato: caberá à Contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

19.5.1. A Contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, inclusive quanto aos serviços de impermeabilização, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

19.6. Procedimentos e metodologias de execução: os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, procedimentos e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as orientações expedidas pela fiscalização no exercício de suas atribuições.

19.7. Deveres e disciplina exigidos da Contratada e de seus empregados durante a execução do objeto:

a) executar os serviços em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação;

b) acatar as determinações e orientações expedidas pela gestão e fiscalização contratual no exercício de suas atribuições;

c) observar as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis;

d) adotar as medidas necessárias à proteção das áreas, instalações, servidores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços;

e) manter o local de execução organizado e, ao término dos serviços, promover a limpeza e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução; e

f) tratar com urbanidade, ética e respeito os agentes públicos, usuários e demais pessoas presentes nas dependências da Contratante.

19.8. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação da execução pela fiscalização, com registro de eventuais ressalvas, defeitos, pendências ou correções necessárias.

b) Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após a verificação do atendimento das especificações da contratação, da correção das pendências eventualmente apontadas, da limpeza final das áreas e da apresentação da documentação pertinente.

OBS: Para fins de recebimento definitivo, deverá integrar a documentação da execução o relatório fotográfico final previsto neste Termo de Referência, contendo o registro das áreas e dos serviços efetivamente executados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.8.1. Para o recebimento definitivo, serão analisados os registros da fiscalização, as medições, a documentação pertinente e a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação.

19.8.2. Constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Contratada será formalmente comunicada para proceder às correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.8.3. Concluída a verificação e constatado o atendimento das exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e adotadas as providências necessárias ao processamento do pagamento, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

19.9. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito à fiscalização antes do vencimento do respectivo prazo, devidamente justificados pela Contratada, para apreciação pela gestão contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Contrato, este Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo ou os demais documentos integrantes da contratação, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção dos serviços de sua responsabilidade no prazo estabelecido pela fiscalização.

19.11. Concluído o recebimento e aprovada a respectiva medição, a Contratada será comunicada para emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura, observados os valores efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

19.12. A Contratada não deverá emitir Nota Fiscal/Fatura antes da aprovação da correspondente medição e da autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.13. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada dos documentos exigíveis suspenderá a tramitação do pagamento até sua regularização, sem que o período correspondente seja imputado à Contratante.

19.14. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive aquelas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, limpeza, destinação de resíduos e correção dos serviços executados em desconformidade com as exigências da contratação, quando de sua responsabilidade.

19.15. A fiscalização recusará os serviços que não apresentarem conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial

Descritivo e demais documentos integrantes da contratação, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo que lhe for assinalado.

19.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, nem pelas falhas, irregularidades, deficiências, defeitos ou vícios posteriormente constatados e decorrentes dos serviços executados, observados os prazos de garantia e os limites de responsabilidade estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

19.17. Os serviços que apresentarem deficiência, irregularidade, falha, vício ou defeito decorrente de sua execução, ou que estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da comunicação escrita, ou em outro prazo tecnicamente justificado e estabelecido pela fiscalização, consideradas as características do serviço.

19.17.1. A obrigação prevista no item anterior restringe-se às falhas, vícios, defeitos ou desconformidades relacionadas aos serviços executados pela Contratada, não abrangendo ocorrências decorrentes de fatos novos, supervenientes ou estranhos à execução contratual.

19.17.2. Ao término da execução, recomenda-se a elaboração de registro fotográfico das áreas e serviços executados, a ser juntado aos registros da fiscalização, com a finalidade de documentar as condições verificadas por ocasião da conclusão do objeto e subsidiar eventual apuração posterior quanto à responsabilidade pelos serviços realizados.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1 A CMRGS designará o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

20.2 Ao Fiscal do Contrato, incumbirá:

I. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, eventual risco de descumprimento dos prazos de execução ou de vigência contratual, para adoção das providências cabíveis;

VI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentação comprobatória quando necessário;

VII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.3. Ao Gestor do Contrato incumbirá:

I. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que subsidiem eventuais adequações necessárias ao atendimento do interesse público;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro do cumprimento das obrigações contratuais;

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VI. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.9. incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O objeto contratado será remunerado por intermédio de crédito em conta-corrente da Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

22.2. Os pagamentos estarão condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à aprovação da correspondente medição e à respectiva atestação pela fiscalização e/ou gestão contratual, conforme suas atribuições.

22.3. O(a) gestor(a) do Contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando sua correspondência com a medição previamente aprovada e com os valores e condições contratados.

22.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo(a) gestor(a) do Contrato.

22.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

22.6. O pagamento será realizado em conformidade com a legislação tributária vigente, especialmente a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, as normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais disposições legais aplicáveis, observando-se as retenções tributárias e previdenciárias incidentes, quando cabíveis e as normas aplicáveis ao setor contábil desta Casa de Leis.

22.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Contratante ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, terá seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Neste caso, o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

22.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Contratante.

22.9. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

22.10. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

22.11. O descumprimento das regras contidas neste instrumento e nos demais anexos assegurará à CMRGS o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

22.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.13.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a execução física efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, observados os quantitativos, unidades de medida, preços unitários e critérios de medição constantes da Planilha Orçamentária, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

22.13.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos da contratação e devidamente aceitos pela fiscalização.

22.13.3. A fiscalização verificará os quantitativos efetivamente executados no período de medição, observando os respectivos critérios de medição e os preços unitários constantes da proposta comercial da Contratada.

22.13.4. Quando previsto nos documentos técnicos da contratação, a Contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e dos respectivos critérios de medição, inclusive aqueles relativos à destinação dos resíduos, quando aplicáveis.

22.13.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios, falhas, defeitos ou irregularidades de responsabilidade da Contratada, não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

22.13.6. Após a verificação dos serviços executados, o Fiscal do Contrato elaborará ou atestará a correspondente medição, registrando os quantitativos executados, os valores apurados e, quando houver, as ocorrências verificadas durante a execução.

22.13.7. O valor devido em cada medição corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, calculados com base nos quantitativos aferidos e nos respectivos preços unitários constantes da proposta comercial da Contratada.

22.13.8. A aprovação da medição pela fiscalização constituirá condição para a emissão e o processamento da correspondente Nota Fiscal/Fatura, observadas as demais condições de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.13.9. A realização da medição e o respectivo pagamento não implicam aceitação definitiva dos serviços nem afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente constatados e relacionados aos serviços por ela executados, observadas as condições de garantia e responsabilidade estabelecidas nos documentos da contratação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@camarargserra.sp.gov.br

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DA GARANTIA

24.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observados os respectivos requisitos, condições e prazos previstos na legislação e no edital da contratação.

24.1.2. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.1.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando do término da vigência contratual, considerados eventuais aditamentos de prazo, o valor será devolvido devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses da data da respectiva apuração.

24.1.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela CMRGS.

24.1.5. Tratando-se de seguro-garantia ou fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela CMRGS, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

24.1.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

24.1.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por oficio ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação de sanção e rescisão do ajuste.

24.1.8. À CMRGS cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

24.2. A exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis as sanções, penalidades, responsabilidades e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br .

25.2. As despesas decorrentes do presente serão custeadas através da dotação abaixo, correspondente ao exercício de 2026, sem prejuízo de outra dotação específica para o exercício seguinte.

Ficha: 09
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

25.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

25.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

25.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias consecutivos, salvo quando expressamente estabelecidos em dias úteis, e somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente na CMRGS.

25.7. A Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, em decorrência da execução do objeto e nos limites de sua responsabilidade, causar à CMRGS ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

25.8. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das hipóteses de diligência e saneamento previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

25.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como proceder à sua anulação quando

constatada ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

25.11. É facultada ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

Rio Grande da Serra, ___de _____de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Secretaria Geral

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não contínua e contratado por escopo, compreendendo a execução de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada
IMPERMEABILIZAÇÃO		
Demolição de Argamassa de Regularização – Espessura Média de 30mm	m²	537,00

Regularização com Argamassa de Cimento e Areia – Traço 1:3, espessura média 30mm	m²	537,00
Manta asfáltica espessura de 4mm com véu de poliéster colada a maçarico	m²	537,00
Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora	m³	20,94
PINTURA		
Limpeza de superfícies com hidrojateamento	m²	1.500,00
Esmalte sintético em esquadrias e peças de serralheria	m²	300,00
PVA (LÁTEX) – Repintura de Alvenaria e Concreto, com retoques de massa	m²	3261,00
Andaimes metálicos – Fornecimento	m³ x mês	100,00
Andaimes metálicos – montagem e desmontagem	m³	50,00

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação classificam-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua e contratado por escopo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e metodologias executivas consolidadas, não demandando soluções inovadoras ou de alta complexidade tecnológica.

1.3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação não contempla bens de consumo enquadráveis como artigos de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais e padrões de qualidade especificados destinam-se a assegurar desempenho, durabilidade,

segurança e economicidade durante o ciclo de vida da solução, não possuindo caráter de ostentação ou luxo.

1.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contado do início da execução, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra a contratação, admitida a prorrogação nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços de impermeabilização e 02 (dois) anos para os serviços de pintura, contados do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será apurada com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta da Contratada e os critérios de medição estabelecidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos da contratação.

1.5.1. O prazo para início da execução dos serviços objeto do vertente Termo é de 03 (três), contados da data indicada pela CMRGS na Autorização de Início dos Serviços, a ser emitida e enviada por ofício ou por e-mail, observadas todas as etapas e percentuais de desembolso financeiro avençadas no Cronograma Físico-Financeiro:

I. Dias e Horários em que os serviços poderão ser realizados: de segunda à sexta das 07h às 17 horas, sendo que, serviços com alto ruído, somente no período compreendido das 09hs às 16hs pode haver alteração de horário para este tipo de serviço dependendo da disponibilidade das atividades da CMRGS.

II. Para a execução dos serviços aos finais de semana e/ou em horários extraordinários, a Contratada deverá solicitar prévia aprovação, podendo a CMRGS autorizar ou não.

III. Os trabalhos aos finais de semana e/ou em horários extraordinários não foram contemplados na planilha de composição de custos e formação de preços unitários, sendo certo que se autorizados pela CMRGS, o ônus financeiro ficará à cargo exclusivo da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar que integra o Processo Administrativo nº 040.2025, cujas conclusões demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução adotada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação mostra-se necessária à conservação e preservação do patrimônio físico da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista o desgaste natural e progressivo das superfícies internas e externas da edificação, bem como a existência de descascamentos, manchas, bolhas, fissuras, pontos de umidade e indícios de infiltração,

conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no relatório fotográfico, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

A intervenção pretendida não possui finalidade meramente estética, constituindo medida de manutenção preventiva e corretiva destinada à proteção das alvenarias, revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos abrangidos pela contratação contra os efeitos decorrentes da ação do tempo, das intempéries e da umidade.

A pintura predial atua na proteção e conservação das superfícies internas e externas, enquanto a impermeabilização da cobertura se destina à prevenção e mitigação de infiltrações que possam comprometer forros, revestimentos, instalações, mobiliário e demais elementos da edificação.

A postergação da intervenção poderá contribuir para o agravamento das patologias existentes, demandar futuras intervenções corretivas mais complexas e onerosas e prejudicar as condições adequadas de utilização do imóvel. Nesse contexto, a contratação revela-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a racionalização dos custos de manutenção e a continuidade adequada das atividades legislativas e administrativas.

2.2 SEGURANÇA, SALUBRIDADE E IMAGEM INSTITUCIONAL

A adequada conservação da edificação contribui para a manutenção das condições de salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes utilizados por servidores, parlamentares, prestadores de serviços, munícipes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

A mitigação de pontos de umidade e infiltração, bem como a recuperação das superfícies deterioradas abrangidas pelo objeto, tende a proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

A intervenção também contribui para a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, demonstrando zelo com o patrimônio público, planejamento da manutenção predial e responsabilidade na gestão administrativa.

2.3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com a programação das contratações para o exercício.

A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e a correspondente disponibilidade orçamentária, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ser planejada e coordenada de modo a reduzir, na medida do possível, interferências no funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização do objeto, incluindo mobilização e organização das frentes de trabalho, proteção e isolamento das áreas, preparação e limpeza das superfícies, execução dos serviços de pintura e

impermeabilização, fornecimento, montagem e desmontagem dos meios de acesso previstos, limpeza final e adequada destinação dos resíduos gerados.

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada à Rua do Progresso, nº 251, Rio Grande da Serra/SP, observados os horários de funcionamento e as condições estabelecidas pela Administração, podendo a execução em horários distintos ser previamente ajustada com a fiscalização, quando necessária à adequada realização dos serviços ou à redução de interferências nas atividades institucionais.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição e demais condições constantes dos documentos técnicos que compõem a contratação.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PINTURA PREDIAL

Os serviços de pintura predial deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

A execução compreenderá, conforme aplicável às respectivas superfícies:

a) limpeza das superfícies por hidrojateamento, nos quantitativos e condições estabelecidos na documentação técnica;
b) preparação das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, remoção de partes soltas e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços;
c) retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies de alvenaria e concreto;
d) aplicação de tinta à base de PVA (látex), padrão primeira linha/premium, nas superfícies de alvenaria e concreto previstas na contratação;

e) preparação e pintura de esquadrias e peças de serralheria com esmalte sintético, incluindo a proteção anticorrosiva prevista na documentação técnica;
f) proteção das áreas, pisos, esquadrias, mobiliários e demais elementos sujeitos a interferências durante a execução.

Os critérios de execução e medição deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, não sendo admitida alteração de materiais, sistemas ou métodos que implique modificação das especificações ou dos custos previstos sem prévia autorização da Administração e observância das disposições contratuais e legais pertinentes.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA

Os serviços de impermeabilização deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A execução compreenderá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na documentação técnica:

a) demolição da argamassa de regularização existente, na espessura média prevista;
b) regularização da superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 30 mm;
c) execução da impermeabilização mediante manta asfáltica com espessura de 4 mm, com véu de poliéster, colada a maçarico, incluindo o preparo da base e os respectivos arremates, conforme especificações do Memorial Descritivo;
d) remoção dos entulhos e resíduos decorrentes da execução, mediante utilização de caçamba metálica e destinação adequada, observados os critérios estabelecidos na documentação técnica.

A execução deverá observar, especialmente, as normas ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9952, sem prejuízo das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Concluída a impermeabilização, deverá ser realizado teste de estanqueidade, quando tecnicamente aplicável, conforme as normas técnicas pertinentes, as recomendações do fabricante do sistema utilizado e as orientações da fiscalização.

3.4. PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com os serviços e superfícies a que se destinam, fornecidos em embalagens originais e acompanhados das respectivas especificações, fichas e informações técnicas, quando aplicáveis.

A Contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança pertinentes à execução do objeto, especialmente as ABNT NBR 13245, ABNT NBR 11702, ABNT NBR 9574, ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9952, ABNT NBR 6494, NR-18 e NR-35, sem prejuízo de outras normas técnicas ou regulamentadoras incidentes, bem como das recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Caberá à Contratada providenciar a responsabilidade técnica necessária à execução dos serviços, mediante apresentação da correspondente ART ou RRT, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável.

Para os serviços envolvendo andaimes metálicos e trabalho em altura, deverão ser observadas as condições, medidas de proteção, projetos, dimensionamentos e demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas previstas no Memorial Descritivo.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, pelo isolamento e sinalização das áreas de intervenção e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, cabendo à Contratada promover a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante a execução, mantendo as áreas de trabalho limpas e organizadas.

Para os serviços de remoção de entulho previstos no Memorial Descritivo, deverão ser observados os critérios de medição e destinação nele estabelecidos, inclusive quanto à apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, quando aplicável.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações da contratação, deverão ser adotados materiais e procedimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos serviços.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

Comprovação da disponibilidade de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo da presente contratação.

A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ocorrer pelas formas admitidas pela legislação aplicável, não se exigindo vínculo empregatício permanente com a licitante.

O profissional indicado deverá participar da execução do objeto como responsável técnico, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e comprovação do atendimento às mesmas condições de qualificação exigidas.

B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória na execução de serviços de pintura ou repintura de superfícies de alvenaria e concreto, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para os serviços de pintura ou repintura de superfícies de alvenaria e concreto, equivalente a 326,10 m².

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que preservada a demonstração da compatibilidade técnica dos serviços executados.

Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo ou apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional específico para os serviços de impermeabilização, sem prejuízo da obrigatoriedade de a Contratada dispor de profissional legalmente habilitado e com atribuição profissional compatível para assumir a responsabilidade técnica pela execução desses serviços, nos termos da legislação aplicável.

C. VISTORIA TÉCNICA

Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, características da edificação, áreas de intervenção e demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, desde que a licitante apresente declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis do local como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

4.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observados os respectivos requisitos, condições e prazos previstos na legislação e no edital da contratação.

A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Sem prejuízo da garantia de execução contratual, a Contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços de impermeabilização e 02 (dois) anos para os serviços de pintura, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais por ela empregados, desde que exista nexo entre a ocorrência verificada e os serviços executados.

A obrigação de garantia não abrangerá danos ou defeitos decorrentes de fato superveniente estranho à execução contratual, caso fortuito ou força maior, mau uso, ausência de manutenção adequada, intervenção de terceiros, alterações posteriores realizadas no imóvel ou quaisquer outras causas não imputáveis à Contratada.

Constatada ocorrência potencialmente abrangida pela garantia, a Administração notificará formalmente a Contratada, assegurando-lhe, quando necessário, a possibilidade de vistoria e manifestação técnica, sem prejuízo da adoção imediata de medidas emergenciais pela Administração quando houver risco à segurança, ao patrimônio ou à continuidade das atividades.

Confirmada a responsabilidade da Contratada, esta deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção do vício no prazo fixado pela Administração, considerando-se a natureza, a extensão e a urgência da ocorrência.

Ao término da execução dos serviços, deverá ser elaborado relatório fotográfico circunstanciado, preferencialmente com registros comparativos do estado anterior, durante e após a intervenção, identificando as áreas efetivamente executadas, os serviços realizados e, quando pertinente, as áreas não abrangidas pela contratação. O relatório deverá integrar a documentação de recebimento do objeto e servirá como elemento de registro e comprovação para fins de fiscalização, garantia e eventual apuração de responsabilidade em controvérsias futuras.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 276.182,77 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação

Grupo de Serviços	**Valor Estimado**
Impermeabilização	R$ 149.647,15
Pintura predial e serviços correlatos	R$ 126.535,62
Valor total estimado	R$ 276.182,77

5.2. FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na Planilha Orçamentária elaborada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Obras, órgão detentor da competência técnica para o dimensionamento dos serviços, considerando os quantitativos, composições e preços unitários aplicáveis ao objeto.

A composição dos custos adotou referências provenientes de sistemas e tabelas oficiais de custos aplicáveis aos serviços de engenharia, notadamente SINAPI, CDHU e SIURB, conforme indicado na Planilha Orçamentária que integra o processo administrativo.

Os preços unitários, quantitativos, composições, encargos e demais elementos utilizados na formação do valor estimado encontram-se discriminados na respectiva Planilha Orçamentária e nos documentos técnicos que lhe dão suporte, os quais integram a presente contratação independentemente de transcrição

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as respectivas unidades de medida, os critérios de medição estabelecidos no Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização.

A Contratada deverá apresentar relatório de medição acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos registros necessários à comprovação dos serviços executados, inclusive registro fotográfico, quando aplicável.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não será admitido pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a aprovação da respectiva medição dos serviços executados.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigível e à manutenção das condições de habilitação da Contratada, sem prejuízo da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços executados.

Eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações da contratação não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório: ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação da execução pela fiscalização, com registro de eventuais ressalvas, defeitos, pendências ou correções necessárias.

Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após a verificação do atendimento das especificações da contratação, da correção das pendências eventualmente apontadas, da limpeza final das áreas e da apresentação da documentação pertinente.

Para fins de recebimento definitivo, deverá integrar a documentação da execução o relatório fotográfico final previsto neste Termo de Referência, contendo o registro das áreas e dos serviços efetivamente executados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do apoio técnico que se revele necessário durante a execução.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas e das normas de segurança aplicáveis, analisar e atestar as medições, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de serviços executados em desconformidade e adotar ou propor as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

A fiscalização poderá exigir a apresentação de fichas técnicas, documentos de segurança, amostras, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços, quando aplicável.

Os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, inclusive por meio de relatórios, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da CMRGS ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

1. disponibilizar equipe tecnicamente qualificada e devidamente identificada para a execução dos serviços;
2. fornecer e exigir a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observadas especialmente as normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-18 e NR-35, quando incidentes;
3. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando lhe forem imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
4. manter Diário de Obra, físico ou digital, atualizado durante a execução, registrando os serviços realizados, condições relevantes de execução, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos pertinentes;
5. promover o isolamento e a sinalização adequada das áreas de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos servidores, agentes públicos, prestadores de serviços e demais usuários da edificação;
6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis;
7. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8. manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. assegurar o acesso da Contratada às áreas necessárias à execução dos serviços, nos horários e condições estabelecidos;

2. disponibilizar, quando previsto, os pontos de água e energia elétrica necessários à execução;
3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, analisando as medições e promovendo os pagamentos devidos após o respectivo ateste;
4. comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, imperfeições ou desconformidades identificadas, fixando prazo compatível para sua correção;
5. fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
6. adotar as providências administrativas de sua competência diante de ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8. MATRIZ DE RISCOS

Os riscos relacionados à presente contratação, sua alocação entre as partes e as respectivas medidas de tratamento encontram-se definidos na Matriz de Riscos específica que integra o processo administrativo e os documentos da contratação, a qual deverá ser observada durante a execução contratual.

A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos deverá ser devidamente registrada e tratada de acordo com a responsabilidade nela estabelecida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais documentos que regem a contratação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156, LEI 14.133/2021)

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em razão da inexecução total ou parcial do objeto, de atrasos injustificados ou do descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Multa Moratória e Compensatória:

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), observada a gravidade da infração, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução parcial ou total ou de descumprimento contratual que justifique sua aplicação, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

3. Impedimento de Licitar e Contratar: será aplicado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que ensejem essa penalidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que ensejem essa penalidade, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade da conduta justifique sua aplicação, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

os danos que dela provierem para a Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, quando insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e sua aplicação não excluirá, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, apresentar o menor valor global para a execução do objeto.

10.2. EXEQUIBILIDADE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido para a contratação, bem como aquelas que não atenderem às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelas normas técnicas pertinentes ao objeto e pelas demais

disposições legais incidentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

11.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

Integram a presente contratação, para todos os fins, os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Matriz de Riscos;

VI – demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo e sejam pertinentes à execução do objeto.

11.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte classificação:

Ficha: 09
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

A contratação e a execução da despesa ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis.

ANEXO COMPLEMENTAR TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Local de execução: Rua do Progresso nº 251, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09450-000.
Classificação preliminar do objeto: Serviço comum de engenharia, de natureza não contínua, contratado por escopo.
Valor estimado preliminar: R$ 276.182,77 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos.)

1. Introdução e finalidade do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar alternativas de solução, demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, XX, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar constitui documento essencial da fase preparatória e deve demonstrar o interesse público envolvido, a adequação da solução escolhida, a estimativa de quantidades, a estimativa de valor, o levantamento de mercado, a justificativa do parcelamento ou não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo quanto à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial em sua sede. A necessidade decorre do desgaste das superfícies, presença de descascamentos, manchas, bolhas, fissuras, pontos de umidade e indícios de infiltração, conforme relatório fotográfico, memorial descritivo e demais elementos constantes do processo.

A intervenção pretendida não se limita à melhoria estética do imóvel. Trata-se de medida de conservação preventiva e corretiva do patrimônio público, voltada à proteção das alvenarias, revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos construtivos contra deterioração provocada por intempéries, umidade e ação do tempo. A manutenção adequada do prédio também contribui para a salubridade dos ambientes, a segurança dos usuários, a continuidade das atividades legislativas e administrativas e a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal.

A não contratação tende a agravar patologias existentes, elevar custos futuros, comprometer revestimentos, forros, instalações e mobiliário, além de gerar risco de apontamentos quanto à ausência de planejamento na conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com a programação das contratações para o exercício. A demonstração da respectiva previsão no Plano Anual de Contratações integra a instrução do processo e será juntada como anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá, ainda, observar a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e a correspondente disponibilidade orçamentária, bem como os princípios do

planejamento, eficiência, economicidade, motivação, interesse público e demais princípios aplicáveis previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar todos os elementos necessários à execução completa e adequada do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, proteção das áreas, limpeza, destinação de resíduos e responsabilidade técnica.

Requisito	Conteúdo mínimo esperado
Requisito técnico	Execução dos serviços em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma e os demais documentos técnicos que integram a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis aos serviços de pintura e impermeabilização, as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização.
Requisito de segurança	Observância das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente das NR-18 e NR-35, quando incidentes, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPI e EPC, bem como a sinalização, o isolamento das áreas de intervenção e a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

Requisito de qualidade	Utilização de materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com as superfícies e os serviços a serem executados, fornecidos em embalagens originais e acompanhados das respectivas especificações e fichas técnicas, quando aplicável.
Requisito de sustentabilidade	Adoção de práticas destinadas à adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo entulhos, embalagens e resíduos de tintas e solventes, observada a legislação ambiental aplicável, bem como, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais de menor impacto ambiental.
Requisito de habilitação técnica	A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) dos respectivos quantitativos previstos para a contratação. O percentual estabelecido busca assegurar a demonstração de experiência mínima suficiente para a

	adequada execução do objeto, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como aos limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Requisito de garantia	Garantia de execução contratual, se exigida no TR, e garantia dos serviços executados, especialmente quanto à estanqueidade da impermeabilização e aderência/durabilidade da pintura.

Deverão ser observadas, no mínimo, as normas ABNT NBR 13245, ABNT NBR 11702, ABNT NBR 9574, ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9952, ABNT NBR 6494, NR-18 e NR-35, sem prejuízo de outras normas técnicas ou regulamentadoras aplicáveis ao caso concreto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos preliminares foram extraídos da planilha orçamentária, do memorial descritivo e dos demais elementos técnicos elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras, complementados pelo relatório fotográfico elaborado pela própria Câmara Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro, de profissional técnico habilitado nas áreas de engenharia ou arquitetura, foram adotadas, para fins de dimensionamento da contratação, as informações, especificações e quantitativos

constantes da documentação técnica encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, no âmbito de sua competência técnica.

Item preliminar	Unidade	Quantidade estimada
IMPERMEABILIZAÇÃO		
Demolição de Argamassa de Regularização – Espessura Média de 30mm	m²	537,00
Regularização com Argamassa de Cimento e Areia – Traço 1:3, espessura média 30mm	m²	537,00
Manta asfáltica espessura de 4mm com véu de poliéster colada a maçarico	m²	537,00
Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora	m³	20,94
PINTURA		
Limpeza de superfícies com hidrojateamento	m²	1.500,00
Esmalte sintético em esquadrias e peças de serralheria	m²	300,00
PVA (LÁTEX) – Repintura de Alvenaria e Concreto, com retoques de massa	m²	3261,00
Andaimes metálicos – Fornecimento	m³ x mês	100,00
Andaimes metálicos – montagem e desmontagem	m³	50,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise técnica e administrativa	Conclusão
Não contratar e postergar a intervenção	Mantém desgaste, umidade e risco de agravamento de patologias, podendo elevar custos futuros.	Não recomendada.
Realizar reparos pontuais e pintura parcial	Reduz custo imediato, mas pode gerar solução fragmentada, menor durabilidade e repetição de mobilização.	Não recomendada como solução principal.
Contratar apenas pintura, sem impermeabilização	Não trata possível origem de infiltrações descendentes e pode comprometer durabilidade da pintura.	Não recomendada.
Contratar pintura e impermeabilização de forma separada	Pode ampliar conflitos de responsabilidade, dificultar garantia e gerar duplicidade de mobilização.	Não recomendada, salvo justificativa técnica superveniente.
Contratar solução integrada de pintura,	Permite coordenação única, padronização de execução, melhor controle	Recomendada.

impermeabilização e serviços correlatos	da garantia, menor risco de retrabalho e maior coerência técnica.	

A solução integrada mostra-se mais adequada, pois permite tratar simultaneamente a proteção das superfícies e a mitigação de infiltrações, com responsabilidade contratual concentrada e maior controle administrativo sobre prazo, qualidade, garantia e recebimento.

Sob a perspectiva econômica, a contratação conjunta também se mostra mais adequada, na medida em que possibilita o compartilhamento de estruturas de mobilização, equipamentos, andaimes, proteção e isolamento das áreas, administração da execução e desmobilização, evitando a potencial duplicação desses custos em contratações distintas. A solução favorece, ainda, a coordenação do cronograma e reduz o risco de retrabalho decorrente da execução desarticulada dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização da cobertura e demais serviços correlatos de manutenção predial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais elementos técnicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

A execução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada realização dos serviços, incluindo mobilização e organização das frentes de trabalho, isolamento e sinalização das áreas, proteção dos ambientes e elementos existentes, preparação e limpeza das superfícies, remoção de partes soltas ou deterioradas, tratamento de fissuras aparentes, aplicação de fundos preparadores, massas, seladores e tintas, fornecimento e montagem dos meios de acesso necessários, limpeza final das áreas e adequada destinação dos resíduos gerados, além dos demais serviços previstos na documentação técnica que integra a contratação.

No que se refere à impermeabilização da cobertura, deverão ser observadas as especificações constantes dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, contemplando a preparação e regularização da base, aplicação do sistema de impermeabilização previsto, inclusive manta asfáltica de 4 mm, realização dos procedimentos e testes pertinentes para verificação da estanqueidade e execução das demais etapas necessárias ao adequado desempenho e durabilidade do sistema.

Os serviços de pintura deverão abranger as superfícies internas e externas, incluindo alvenaria, concreto, esquadrias, elementos de serralheria e demais superfícies indicadas no memorial descritivo e na planilha orçamentária. A execução deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e os critérios de preparação das superfícies, aplicação, acabamento e aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

O Termo de Referência consolidará as condições necessárias à execução do objeto, incluindo os requisitos de qualidade, critérios de medição, aceitação e recebimento dos serviços, obrigações da contratada, condições de fiscalização e prazos de garantia, em consonância com os elementos técnicos que fundamentam a presente contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de valor é de **R$ 276.182,77 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária apresentada na fase preparatória, assim distribuída:

Grupo	Valor estimado
Impermeabilização	R$ 149.647,15
Pintura predial e serviços correlatos	R$ 126.535,62
Total estimado preliminar	R$ 276.182,77

Dotação Orçamentária

Ficha: 09

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, considera-se tecnicamente e economicamente mais adequada a contratação conjunta dos serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização da cobertura e demais serviços correlatos, sem parcelamento do objeto.

A opção fundamenta-se na interdependência técnica e operacional existente entre as etapas da execução, que compreendem, entre outras atividades, a preparação e o tratamento das superfícies, a impermeabilização da cobertura, o tratamento de pontos de umidade, a execução da pintura, a utilização de andaimes e demais meios de acesso, a proteção e o isolamento das áreas, a limpeza e a destinação dos resíduos. A adequada coordenação dessas atividades mostra-se relevante para assegurar a continuidade da execução, a qualidade dos serviços e o resultado final pretendido.

O parcelamento em contratações autônomas poderia ocasionar sobreposição ou fragmentação de responsabilidades, duplicidade de custos de mobilização e desmobilização, dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais falhas, maior complexidade para o gerenciamento e a fiscalização contratual, risco de incompatibilidade entre etapas executadas por empresas distintas e aumento da possibilidade de retrabalho, com potenciais reflexos sobre os custos e os prazos da contratação.

A execução do objeto por uma única empresa permite, ainda, maior coordenação entre as diferentes etapas, uniformidade dos procedimentos executivos, centralização da responsabilidade pela qualidade dos serviços e pelas respectivas garantias, bem como maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual.

Sob o aspecto da competitividade, o não parcelamento não se mostra, em princípio, capaz de restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados, uma vez que os serviços que compõem o objeto são correlatos e usualmente executados por

empresas atuantes no segmento de manutenção e conservação predial, desde que possuam qualificação técnica compatível com as exigências da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza e a interdependência dos serviços, os potenciais ganhos de eficiência operacional e administrativa e a necessidade de definição clara da responsabilidade pela execução e garantia do resultado, conclui-se pela adoção do não parcelamento do objeto, por se mostrar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se promover a recuperação e a conservação das condições físicas, funcionais e estéticas da edificação, mediante a adequada proteção das superfícies internas e externas, correção e mitigação de pontos de infiltração e umidade e melhoria das condições gerais de conservação do imóvel.

Busca-se, especialmente, proporcionar ambientes mais salubres, seguros e adequados à permanência e circulação de servidores, agentes públicos, prestadores de serviços e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal, prevenindo a ocorrência e o agravamento de patologias construtivas relacionadas à umidade, infiltrações, deterioração de revestimentos e demais condições que possam comprometer a qualidade e a salubridade dos espaços.

Sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes, evitar o agravamento de danos existentes, prolongar a vida útil dos revestimentos, sistemas de impermeabilização e demais elementos da edificação e, consequentemente, racionalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção predial.

A contratação visa, portanto, assegurar a adequada conservação e preservação do patrimônio público, proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população e prevenir a depreciação precoce do imóvel, concretizando o interesse público mediante a manutenção de instalações dignas, funcionais, salubres e compatíveis com a adequada prestação dos serviços públicos.

Resultado	Indicador de verificação
Execução integral do escopo	Medições aprovadas e recebimento provisório/definitivo.
Impermeabilização eficiente	Teste de estanqueidade satisfatório e ausência de infiltrações aparentes no recebimento.
Pintura com qualidade	Ausência de descascamentos, bolhas, manchas, falhas de cobertura ou diferenças indevidas de acabamento no recebimento.
Segurança da execução	Ausência de acidentes, cumprimento das NRs e registros em diário de obra.
Controle administrativo	Diário de obra, relatórios fotográficos, medições, notas fiscais e documentos de regularidade.
Sustentabilidade	Destinação adequada de resíduos e limpeza final das áreas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente ao prosseguimento da contratação, a Administração deverá promover a conclusão da fase preparatória, assegurando que os documentos que instruem o processo estejam devidamente compatibilizados entre si e sejam suficientes para a adequada caracterização do objeto, definição das condições de execução e realização do procedimento licitatório.

Deverão ser consolidados o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes à contratação, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar, com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais elementos técnicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras, bem como com o relatório fotográfico elaborado pela Câmara Municipal, observando-se a necessária correspondência entre os

serviços, quantitativos, especificações, critérios de medição, prazos e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a instrução processual.

Para fins de estimativa do valor da contratação, será adotada a planilha orçamentária elaborada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Obras, cujos custos foram apurados com fundamento em sistemas e tabelas referenciais usualmente empregados na orçamentação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, a exemplo do SINAPI, CDHU e SIURB, conforme referências, composições e critérios constantes da documentação técnica que instrui o processo.

Caberá à Administração, ainda, assegurar a demonstração da disponibilidade e adequação orçamentária, consolidar a análise de riscos, definir os requisitos de habilitação e qualificação técnica, critérios de aceitação, medição e recebimento dos serviços, obrigações das partes, condições de garantia e demais elementos necessários à adequada seleção da proposta e à futura execução contratual.

Deverão ser previamente estabelecidos os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com a designação dos agentes responsáveis na forma da legislação aplicável e a disponibilização de suporte técnico adequado para o acompanhamento das etapas que, em razão de sua natureza, demandem conhecimento especializado na área de engenharia.

Também deverão ser planejadas as condições necessárias ao início e desenvolvimento dos serviços, especialmente quanto à liberação, sinalização, proteção e isolamento das áreas de intervenção, bem como à compatibilização do cronograma de execução com o regular funcionamento da Câmara Municipal, de modo a minimizar interferências nas atividades institucionais, preservar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade do atendimento ao público.

Cumpridas essas providências e concluída a instrução da fase preparatória, a Administração estará apta a dar prosseguimento ao procedimento de contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança, transparência e interesse público que regem as contratações públicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto. Sem prejuízo, previamente ao início da execução deverá ser verificada a existência de eventuais intervenções em cobertura, calhas, rufos, forros, instalações elétricas, esquadrias ou outros elementos que possam interferir nos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deve prever medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente gestão adequada de resíduos, entulho, embalagens, tintas, solventes e efluentes de limpeza. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, promover destinação regular dos resíduos e apresentar comprovantes quando exigidos pela fiscalização.

Recomenda-se priorizar, quando tecnicamente possível, tintas à base de água, materiais com menor teor de compostos orgânicos voláteis, redução de desperdícios, reaproveitamento racional de materiais, proteção de áreas sensíveis e limpeza adequada do local de execução. A lavagem de ferramentas e equipamentos não poderá gerar descarte irregular de resíduos ou contaminação de solo, galerias, ralos ou áreas de circulação.

14. MATRIZ DE RISCOS

A contratação apresenta riscos técnicos, operacionais, jurídicos, financeiros e de controle externo. Esses riscos serão detalhados em matriz própria, mas desde já se destacam: eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

A principal medida de mitigação consiste na compatibilização dos documentos que integram a contratação, definição objetiva do escopo, análise prévia das eventuais inconsistências identificadas e previsão de suporte técnico especializado durante a execução sempre que a natureza da ocorrência assim exigir.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente conveniente, encontrando-se adequadamente caracterizada a necessidade administrativa e identificada a solução apta ao seu atendimento. Para o prosseguimento da fase preparatória, deverão ser asseguradas a compatibilização dos documentos que compõem a contratação, a consolidação do Termo de Referência, da análise de riscos e dos demais elementos necessários à adequada definição das condições de execução, fiscalização, medição, recebimento e garantia.

A solução conjunta de pintura predial, impermeabilização da cobertura e serviços correlatos mostra-se compatível com o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a necessidade de conservação do patrimônio público, considerando, para sua caracterização e dimensionamento, os elementos técnicos elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência do prosseguimento da contratação.

ANEXO COMPLEMENTAR TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PINTURA PREDIAL (áreas internas e externas) E IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLETA DA LAJE DE COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
Local: Rua do Progresso Nº 251 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000

Este memorial tem como objetivo especificar os serviços e os critérios de medição para a PINTURA PREDIAL (áreas internas e externas) E IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLETA DA LAJE DE COBERTURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

Os serviços especificados a seguir deverão atender às normas técnicas, assim como ao projeto e cronograma de cada etapa de acordo com o definido e aprovado pela fiscalização. Todos os serviços estão detalhados no projeto básico e neste memorial descritivo.

1. IMPERMEABILIZAÇÃO

1.1 - 05-050-015 - SIURB EDIF: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa de regularização demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.
O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de camadas de regularização superficial, executadas com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30mm.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

1.2 - 05-001-040 - SIURB EDIF: REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera a mão de obra e a argamassa especificada necessária para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

1.3 - 05-003-009 - SIURB EDIF: MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas obras de arremate.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessário.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9574 e NBR 9952.

1.4 - 01-001-007 - SIURB EDIF: REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2. PINTURA

2.1 - 03-040-005 – SIURB EDIF: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície limpa por hidrojateamento, descontados vãos e interferências.
O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o serviço de hidrojateamento, inclusive redes de proteção e a limpeza de toda a superfície hidrojateada com ar comprimido.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.2 - 15-003-010 - SIURB EDIF: ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios: - Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente; - Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três); - Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas; - Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas; - Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.3 - 15-080-001 – SIURB EDIF: PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de repintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.
O custo unitário remunera o fornecimento para retoque de massa corrida PVA e aplicação de tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, com o sem alteração da cor existente, inclusive retoque de massa, lixamento e limpeza das superfícies.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.4 - 17-045-001 – SIURB EDIF: ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO

O serviço será medido por metro cúbico por mês (m3xmês) de andaimes metálicos fornecidos, considerando o volume medido em projeto e a contabilização de um dia inteiro como fração mínima de contabilização.
O custo unitário remunera o fornecimento dos andaimes metálicos em obra, além de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo. O custo não leva em consideração a montagem e o tempo será contado durante o período de utilização dos andaimes, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da fiscalização.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR 18 e NR 35.

2.5 - 17-045-002 – SIURB EDIF: ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de andaimes metálicos montados e desmontados, considerando o volume medido em projeto.
O custo unitário remunera toda a mão de obra e equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes, inclusive limpeza e organização das peças e acessórios. A medição deve ser feita levando em consideração o pagamento de 50% do valor unitário após a conclusão da montagem e o restante de 50% após a desmontagem dos andaimes.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR 18 e NR 35.

ANEXO COMPLEMENTAR TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

							TABELAS DE REFERÊNCIA:			SINAPI FEV/2026		DNIT SICRO OUT/2025		
										SIURB INFRA JAN/26				
										SIURB EDIF JAN/26				
										COHU 201 fevr/2026				
						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL			
1 - IMPERMEABILIZAÇÃO														
1.1	EDIF	2026/01	05-050-015	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	537,00	R$ 12,95	R$ 6.954,15	24,23%	R$ 16,09	R$ 8.640,33			
1.2	EDIF	2026/01	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	537,00	R$ 51,02	R$ 27.397,74	24,23%	R$ 63,38	R$ 34.035,06			
1.3	EDIF	2026/01	05-003-009	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	537,00	R$ 153,81	R$ 82.595,97	24,23%	R$ 191,08	R$ 102.609,96			
1.4	EDIF	2026/01	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,94	R$ 167,65	R$ 3.511,09	24,23%	R$ 208,27	R$ 4.361,80			
										SUBTOTAL	R$ 149.647,15			
2- PINTURA														
2.1	EDIF	2026/01	03-040-005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1500,00	R$ 4,50	R$ 6.750,00	24,23%	R$ 5,59	R$ 8.385,00			
2.2	EDIF	2026/01	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	300,00	R$ 55,08	R$ 16.524,00	24,23%	R$ 68,43	R$ 20.529,00			
2.3	EDIF	2026/01	15-080-001	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	3261,00	R$ 23,68	R$ 77.220,48	24,23%	R$ 29,42	R$ 95.938,62			
2.3	EDIF	2026/01	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	100,00	R$ 10,42	R$ 1.042,00	24,23%	R$ 12,94	R$ 1.294,00			
2.3	EDIF	2026/01	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	50,00	R$ 6,26	R$ 313,00	24,23%	R$ 7,78	R$ 388,00			
										SUBTOTAL	R$ 126.535,62			
										TOTAL UNITÁRIO	R$ 276.182,77			

ANEXO COMPLEMENTAR TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	**PINTURA PREDIAL (áreas internas e externas) E IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLETA DA LAJE DE COBERTURA.**			SISTEMA:			
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - Rua do Progresso Nº 251, - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**R$/ETAPA**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**SUBTOTAIS (R$)**
1	**1 - IMPERMEABILIZAÇÃO**	R$ 149.647,15	R$ 74.823,58	R$ 74.823,58			R$ 149.647,15
2	**2- PINTURA**	R$ 126.535,62	R$ 31.633,91	R$ 31.633,91	R$ 31.633,91	R$ 31.633,91	R$ 126.535,62
						Sub total	R$ 276.182,77
		R$ 276.182,77	R$ 106.457,48	R$ 106.457,48	R$ 31.633,91	R$ 31.633,91	**R$ 276.182,77**

ANEXO COMPLEMENTAR TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

A presente matriz tem por finalidade identificar os principais eventos de risco relacionados à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos impactos. A gestão dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante o procedimento de contratação e a execução do objeto, com registro e adoção das providências cabíveis sempre que identificada alteração relevante no cenário inicialmente avaliado.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Divergências, omissões ou incompatibilidades entre planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos	Baixa	Alto	Dificuldades na execução, necessidade de ajustes, atrasos e possíveis repercussões financeiras	Compatibilização dos documentos durante a fase preparatória; definição objetiva do escopo no TR; esclarecimento de eventuais inconsistências antes do início da execução	Administração
Dimensionamento ou especificação inadequada de determinado serviço diante das condições efetivamente encontradas no local	Baixa	Alto	Necessidade de adequações durante a execução, possível retrabalho ou alteração de quantitativos	Utilização dos elementos técnicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras; vistoria prévia quando prevista; acompanhamento da execução e suporte técnico especializado quando necessário	Administração / Fiscalização
Participação insuficiente de empresas ou	Baixa	Médio	Licitação deserta ou fracassada e atraso na contratação	Estabelecimento de requisitos proporcionais ao objeto; qualificação técnica limitada às parcelas	Administração

restrição indevida à competitividade				relevantes; exigência mínima de 10% dos respectivos quantitativos; ausência de requisitos excessivos ou injustificadamente restritivos	
Proposta com preço inexequível	Média	Alto	Risco de inexecução, baixa qualidade dos materiais ou abandono contratual	Análise de exequibilidade da proposta e observância dos critérios legais aplicáveis aos serviços de engenharia; utilização da planilha orçamentária como parâmetro de análise	Administração
Atraso no início ou na execução dos serviços	Média	Alto	Comprometimento do cronograma e prolongamento das interferências nas atividades da Câmara	Cronograma e prolongamento das interferências nas atividades da Câmara Definição de cronograma físico-financeiro; acompanhamento periódico; registro das ocorrências; notificações e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Contratada/ Fiscalização
Interferência dos serviços no funcionamento da Câmara Municipal	Média	Médio	Prejuízo às atividades legislativas, administrativas e ao atendimento ao público	Planejamento das frentes de trabalho; isolamento e sinalização das áreas; compatibilização dos horários de execução com o funcionamento da Câmara	Contratada / Fiscalização
Acidentes de trabalho,	Média	Alto	Danos pessoais, paralisação dos	Cumprimento das NR-18 e NR-35 e demais normas aplicáveis; utilização de	Contratada

especialmente em atividades em altura			serviços e responsabilizações	EPI e EPC; isolamento e sinalização; adoção das medidas de segurança pertinentes	
Danos a instalações, mobiliário, documentos ou demais bens existentes	Baixa	Alto	Prejuízo patrimonial e necessidade de reparação	Proteção prévia das áreas, pisos, esquadrias, mobiliário e demais bens; isolamento das áreas de intervenção; responsabilização da contratada por danos decorrentes da execução	Contratada
Preparação inadequada das superfícies antes da pintura	Média	Alto	Descascamentos, bolhas, manchas, falhas de aderência e redução da durabilidade	Fiscalização das etapas preparatórias; observância do memorial e das recomendações dos fabricantes; correção das falhas antes do recebimento	Contratada/ Fiscalização
Falha na execução da impermeabilização	Média	Alto	Persistência ou reaparecimento de infiltrações, danos internos e retrabalho	Observância das especificações técnicas; adequada preparação e regularização da base; execução de teste de estanqueidade; correção das falhas antes do recebimento	Contratada/ Fiscalização
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade, desempenho e durabilidade dos serviços	Exigência de materiais compatíveis com as especificações; apresentação de fichas técnicas quando aplicável; fiscalização e rejeição de materiais inadequados	Contratada / Fiscalização

Condições climáticas desfavoráveis durante a execução	Média	Médio	Paralisações temporárias, atraso e comprometimento da qualidade de determinados serviços externos	Planejamento das etapas conforme condições climáticas; suspensão das atividades incompatíveis com chuva ou umidade excessiva; readequação justificada do cronograma	Contratada / Fiscalização
Destinação inadequada de resíduos, entulhos, embalagens, tintas ou solventes	Baixa	Médio	Impactos ambientais e eventual responsabilização administrativa	Observância da legislação ambiental; acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; apresentação de comprovantes quando exigidos pela fiscalização	Contratada
Medição de serviços não executados ou em desconformidade	Baixa	Alto	Pagamento indevido e prejuízo ao erário	Pagamento condicionado às medições efetivamente executadas e aprovadas; conferência pela fiscalização; registros fotográficos e documentação da execução	Fiscalização / Administração
Falhas ou vícios identificados após a conclusão dos serviços	Média	Alto	Necessidade de reparos e custos adicionais	Previsão de garantia; recebimento provisório e definitivo; registro das inconformidades; obrigação de correção pela contratada sem ônus para a Administração	Contratada / Fiscalização
Abandono ou inexecução contratual pela contratada	Baixa	Alto	Paralisação dos serviços, exposição das áreas e necessidade de adoção de	Acompanhamento contínuo da execução; exigência de manutenção das condições de habilitação; notificações e adoção das medidas e sanções contratuais e legais cabíveis	Contratada / Administração

			medidas administrativas		

Probabilidade:

- Baixa – ocorrência pouco provável;
- Média – ocorrência possível durante a execução;
- Alta – ocorrência provável ou recorrente.

Impacto:

- Baixo – consequências de pequena repercussão, passíveis de solução sem comprometimento relevante da contratação;
- Médio – consequências capazes de afetar parcialmente prazo, custo ou execução;
- Alto – consequências capazes de comprometer significativamente a execução, a qualidade, a segurança, o patrimônio público ou a economicidade da contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº ___/2026

Processo Administrativo Nº ___/2026

DADOS DA EMPRESA

- **Razão Social:**
- **CNPJ (MF) nº:**
- **Endereço:**
- **Cidade/UF:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**
- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Nome:**
- **CPF:**
- **RG:**
- **Cargo/Função:**
- **E-mail:**
- **Telefone:**

PROPOSTA DE PREÇOS

Responsável pela proposta: (nome + contato direto)

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
IMPERMEABILIZAÇÃO					
1	Demolição de Argamassa de Regularização – Espessura Média de 30mm	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
2	Regularização com Argamassa de Cimento e Areia – Traço 1:3, espessura média 30mm	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
3	Manta asfáltica espessura de 4mm com véu de poliéster colada a maçarico	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora	M2	20,94	R$ _____	R$ _____
PINTURA					
5	Limpeza de superfícies com hidrojateamento	M2	1.500,00	R$ _____	R$ _____

6	Esmalte sintético em esquadrias e peças de serralheria	M2	300,00	R$ _____	R$ _____
7	PVA (LÁTEX) – Repintura de Alvenaria e Concreto, com retoques de massa	M2	3.261,00	R$ _____	R$ _____
8	Andaimes metálicos – Fornecimento	M3 X MÊS	100,00	R$ _____	R$ _____
9	Andaimes metálicos – montagem e desmontagem	M3	50,00	R$ _____	R$ _____
Valor total global: R$_____					

OBS: Os preços unitários e totais deverão ser apresentados para todos os itens constantes deste quadro, observadas as unidades e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação. O julgamento da proposta será realizado pelo menor preço global, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários e do valor global, nos termos do Edital e de seus anexos.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

a) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

b) Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência e Edital;

c) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

d) A proponente declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto;

e) Concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, para todos os fins, que a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Local: ___, data: //2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(TIMBRADO DA EMPRESA)

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/2026**, promovido pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente, concorda e atende integralmente a todas as condições contidas no edital e seus anexos;

b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

g) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021;

h) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como agente público responsável pelo procedimento licitatório ou pela contratação;

i) Encontra-se regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, comprometendo-se a manter essa condição durante toda a execução contratual;

j) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável, não havendo qualquer acordo com outros licitantes que comprometa a competitividade do certame.

Local: ___, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que:

OBS: Assinalar apenas uma opção

(__) Enquadra-se como **Microempresa (ME),** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(__) Enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(__) Sociedade Cooperativa, nos termos da legislação específica;

(__) Não se enquadra como ME/EPP.

Declara, ainda, para os devidos fins, que:
a) Cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
b) Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
c) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrada como ME/EPP;
d) Está ciente de que a declaração falsa relativa ao enquadramento sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 14.133/2021;
e) Compromete-se a comunicar imediatamente eventual desenquadramento da condição de ME/EPP durante a vigência do certame e da contratação.

Local: ___, data: //2026.

Nome do Representante Legal
CPF:
Cargo:

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, com sede na Rua do Progresso, nº 251, Centro, no Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 09450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.720.785/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, **CLAURICIO GONÇALVES BENTO,** doravante denominada CONTRATANTE,e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP:, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa fls. ___, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme

especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital e demais documentos que integram a contratação.

1.2. O objeto da contratação está detalhado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
IMPERMEABILIZAÇÃO					
1	Demolição de Argamassa de Regularização – Espessura Média de 30mm	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
2	Regularização com Argamassa de Cimento e Areia – Traço 1:3, espessura média 30mm	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
3	Manta asfáltica espessura de 4mm com véu de poliéster colada a maçarico	M2	537,00	R$ _____	R$ _____
4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora	M2	20,94	R$ _____	R$ _____
PINTURA					
5	Limpeza de superfícies com hidrojateamento	M2	1.500,00	R$ _____	R$ _____
6	Esmalte sintético em esquadrias e peças de serralheria	M2	300,00	R$ _____	R$ _____

7	PVA (LÁTEX) – Repintura de Alvenaria e Concreto, com retoques de massa	M2	3.261,00	R$ _____	R$ _____
8	Andaimes metálicos – Fornecimento	M3 X MÊS	100,00	R$ _____	R$ _____
9	Andaimes metálicos – montagem e desmontagem	M3	50,00	R$ _____	R$ _____
Valor total global: R$_____					

1.2.1. O valor global da contratação, adotado o critério de julgamento por menor preço global, é de R$ _____ (_____).

O critério de menor preço global está expressamente previsto no TR, sem afastar a análise dos quantitativos e preços unitários relevantes.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, e prevalecerão na seguinte ordem em caso de divergência:

I – o Termo de Referência;
II – o Edital de Pregão Eletrônico;
III – a proposta da CONTRATADA;
IV – os anexos deste contrato;
V – a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro meses)**, conforme cronograma físico financeiro e contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

2.3. O prazo de execução do objeto será de **04 (quatro) meses**, contado do início da execução, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro que integra a contratação.

2.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

2.5. A eventual prorrogação dos prazos contratuais dependerá da configuração das hipóteses legalmente admitidas, da devida justificativa e da formalização correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo a remuneração apurada com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA e os critérios de medição estabelecidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização do objeto, incluindo mobilização e organização das frentes de trabalho, proteção e isolamento das áreas, preparação e limpeza das superfícies, execução dos serviços de pintura e impermeabilização, fornecimento, montagem e desmontagem dos meios de acesso previstos, limpeza final e adequada destinação dos resíduos gerados.

3.3. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada à **Rua do Progresso, nº 251, Rio Grande da Serra/SP**, observados os horários de funcionamento e as condições estabelecidas pela Administração, podendo a execução em horários distintos ser previamente ajustada com a fiscalização quando

necessária à adequada realização dos serviços ou à redução de interferências nas atividades institucionais.

3.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS, MATERIAIS E SEGURANÇA

4.1. Os serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, especificações, métodos executivos, padrões de qualidade e critérios estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com os serviços e superfícies a que se destinam, fornecidos em embalagens originais e acompanhados das respectivas especificações, fichas e informações técnicas, quando aplicáveis.

4.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança pertinentes à execução do objeto, especialmente as **ABNT NBR 13245, ABNT NBR 11702, ABNT NBR 9574, ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9952, ABNT NBR 6494, NR-18 e NR-35**, sem prejuízo de outras normas técnicas ou regulamentadoras incidentes, bem como das recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

4.4. Caberá à CONTRATADA providenciar a responsabilidade técnica necessária à execução dos serviços, mediante apresentação da correspondente **ART ou RRT**, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável.

4.5. Para os serviços envolvendo andaimes metálicos e trabalho em altura, deverão ser observadas as condições, medidas de proteção, projetos, dimensionamentos e demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas previstas no Memorial Descritivo.

4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, pelo isolamento e sinalização das áreas de intervenção e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, transporte, carga e descarga, limpeza, destinação de resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A medição dos serviços será realizada de acordo com os **quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, observadas as respectivas unidades de medida e os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos registros necessários à comprovação dos serviços executados, inclusive registro fotográfico, quando aplicável.

5.6. Não será admitido pagamento antecipado.

5.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a aprovação da respectiva medição dos serviços executados.

5.8. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigível e à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, sem prejuízo da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços executados.

5.9. Eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações da contratação não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data-base aplicável à contratação.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

6.3. A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e demonstração analítica da ocorrência e de seus efeitos sobre os encargos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução;

III – disponibilizar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de funcionamento da Câmara Municipal;

IV – fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução;

VI – efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, após a devida medição e atestação;

VII – aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;

VIII – rejeitar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, exigindo sua imediata correção, quando possível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IX – acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente:

a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da Licitante vencedora;

e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais;

f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU;

h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ/MF;

i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação, a CONTRATADA deve:

I – executar os serviços em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos;

II – disponibilizar equipe tecnicamente qualificada e devidamente identificada para a execução dos serviços;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à integral execução do objeto;

IV – fornecer e exigir a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observadas especialmente as normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-18 e NR-35, quando incidentes;

V – providenciar e manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando a correspondente ART ou RRT;

VI – manter **Diário de Obra**, físico ou digital, atualizado durante a execução, registrando os serviços realizados, condições relevantes de execução, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos pertinentes;

VII – promover o isolamento e a sinalização adequada das áreas de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos servidores, agentes públicos, prestadores de serviços, munícipes e demais usuários da edificação;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis;

IX – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

X – assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da regulamentação aplicável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI – executar rigorosamente os serviços discriminados neste Instrumento e na Proposta Comercial, nos prazos e condições estabelecidos pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, na estrita observância da legislação em vigor;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CMRGS o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o ajuste, e pode, inclusive, autorizar a extinção da avença;

XIII – atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

XIV – arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações suportadas pela CMRGS em decorrência de irregularidades imputáveis à CONTRATADA na prestação dos serviços contratados;

XV – aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

XVI – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XVII – não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da CMRGS em relação ao prosseguimento da avença;

XVIII – executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

XIX – indenizar a CMRGS pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do contrato, quando lhe forem imputáveis;

XX – apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela CMRGS, as Certidões e Documentos exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, extinção do contrato;

XXI – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CMRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CMRGS, correndo às expensas da CONTRATADA os ressarcimentos e indenizações devidos;

XXII – arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XXIII – comunicar à CMRGS a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do contrato;

XXIV – comunicar e justificar formalmente à CMRGS eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XXV – observar integralmente toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado durante a vigência do pacto celebrado;

XXVI – assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nessas condições, obtiverem acesso a informações a respeito da CMRGS e das pessoas a ela relacionadas;

XXVII – observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XXVIII – não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XXIX – promover a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução, mantendo as áreas de trabalho limpas e organizadas e apresentando o **Controle de Transporte de Resíduos – CTR**, quando aplicável;

XXX – ao término da execução, realizar a limpeza final das áreas objeto de intervenção;

XXXI – elaborar e apresentar relatório fotográfico circunstanciado da execução, preferencialmente com registros comparativos do estado anterior, durante e após a intervenção, identificando as áreas efetivamente executadas e os serviços realizados;

XXXII – observar as determinações da fiscalização quanto à organização das frentes de trabalho e à redução das interferências nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do apoio técnico que se revele necessário durante a execução.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas e das normas de segurança aplicáveis, analisar e atestar as medições, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de serviços executados em desconformidade e adotar ou propor as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

9.3. A fiscalização poderá exigir a apresentação de fichas técnicas, documentos de segurança, amostras, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços, quando aplicável.

9.4. Os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, inclusive por meio de relatórios, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.

9.5. Do Recebimento Provisório: o objeto será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação escrita da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação da execução pela fiscalização, com registro de eventuais ressalvas, defeitos, pendências ou correções necessárias.

9.6. Do Recebimento Definitivo: ocorrerá em até **30 (trinta) dias após o recebimento provisório**, após a verificação do atendimento das especificações da contratação, da correção das pendências eventualmente apontadas, da limpeza final das áreas e da apresentação da documentação pertinente.

9.7. Para fins de recebimento definitivo, deverá integrar a documentação da execução o relatório fotográfico final previsto no Termo de Referência, contendo o registro das áreas e dos serviços efetivamente executados.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e conhecimentos de caráter restrito ou confidencial a que eventualmente tenha acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles relacionados à execução contratual.

10.2. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução quanto ao dever de confidencialidade, especialmente em razão do acesso às dependências da Câmara Municipal.

10.3. As obrigações de confidencialidade persistirão mesmo após o término do contrato, na forma estabelecida no Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo integrante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E FORÇA MAIOR

11.1. A CONTRATADA responde civilmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

11.2. Considera-se força maior o evento extraordinário, imprevisível e irresistível. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações quando este decorrer comprovadamente de caso fortuito ou força maior, desde que comunique imediatamente a ocorrência à CONTRATANTE e apresente a respectiva justificativa e comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto e as demais hipóteses legalmente previstas.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As multas e respectivos critérios de incidência observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo

de responsabilização, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

12.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e sua aplicação não excluirá, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

13.3. As alterações que exijam formalização por termo aditivo serão precedidas das providências administrativas e análise jurídica cabíveis, observadas as hipóteses que possam ser registradas por simples apostila, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, pelos motivos e nas condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das sanções eventualmente cabíveis, nem afastará a obrigação de reparação de danos imputáveis à CONTRATADA.

14.3. Em caso de extinção, a CONTRATADA deverá promover a desmobilização das frentes de trabalho, retirar materiais, equipamentos, ferramentas e resíduos de sua responsabilidade, preservar as áreas já executadas e entregar à CONTRATANTE a documentação pertinente aos serviços realizados, observadas as determinações da fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Ficha: 09

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Será exigida **garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros e o pagamento de multas, a CONTRATADA será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de =, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

16.1.2 À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

16.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observados os respectivos requisitos, condições e prazos previstos na legislação e no Edital.

16.3. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3.1. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

16.4. Sem prejuízo da garantia de execução contratual, a CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados pelo prazo mínimo de:

I – **05 (cinco) anos**, para os serviços de impermeabilização;

II – **02 (dois) anos**, para os serviços de pintura;

contados do recebimento definitivo.

16.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais por ela empregados, desde que exista nexo entre a ocorrência verificada e os serviços executados.

16.6. A obrigação de garantia não abrangerá danos ou defeitos decorrentes de fato superveniente estranho à execução contratual, caso fortuito ou força maior, mau uso, ausência de manutenção adequada, intervenção de terceiros, alterações posteriores realizadas no imóvel ou outras causas não imputáveis à CONTRATADA.

16.7. Constatada ocorrência potencialmente abrangida pela garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, assegurando-lhe, quando necessário, a possibilidade de vistoria e manifestação técnica, sem prejuízo da adoção imediata de medidas emergenciais pela Administração quando houver risco à segurança, ao patrimônio ou à continuidade das atividades.

16.8. Confirmada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção do vício no prazo fixado pela Administração, considerando-se a natureza, extensão e urgência da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes obrigam-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à segurança da informação, no que couber à execução do presente Contrato.

17.2. Considerando que o tratamento de dados pessoais não constitui objeto da presente contratação, eventual acesso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou representantes a dados pessoais, documentos, processos, informações ou registros da CONTRATANTE deverá ocorrer somente quando necessário à execução contratual ou de forma incidental em razão do acesso às dependências da Câmara Municipal, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para impedir o acesso, utilização, reprodução, registro, divulgação, compartilhamento ou qualquer outra forma de tratamento indevido ou não autorizado de dados pessoais, documentos e informações de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

17.4. A CONTRATADA deverá orientar e instruir seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e representantes quanto às obrigações relativas à proteção de dados pessoais, confidencialidade e sigilo, responsabilizando-se pelo cumprimento dessas obrigações no âmbito da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, acesso indevido, perda, divulgação, compartilhamento não autorizado ou outra ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou segurança de dados, documentos ou informações a que tenha tido acesso em razão da execução

contratual, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

17.6. A CONTRATADA obriga-se a assinar, após a celebração do Contrato, o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, constante do Anexo VI do Edital, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, comprometendo-se, ainda, a colher os respectivos termos individuais de seus trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, nas hipóteses e condições nele estabelecidas.

17.7. As obrigações relativas à confidencialidade e ao sigilo permanecerão aplicáveis após o encerramento do vínculo contratual, enquanto as informações permanecerem protegidas por lei, regulamento ou por sua própria natureza.

17.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula e no Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo sujeitará a CONTRATADA às consequências contratuais, administrativas, civis e, quando cabível, penais previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observados os prazos, condições e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito público aplicáveis, inclusive para sanar eventuais casos omissos.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande da Serra/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS PARA:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ___ de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Matrícula

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Obs.: A assinatura deste Termo será colhida após a celebração do Contrato Administrativo.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada simplesmente RESPONSÁVEL, contratada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, doravante denominada CMRGS, para a prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme Contrato nº ___/2026, considerando que, durante a execução dos serviços nas dependências da CMRGS, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou representantes poderão ter acesso eventual a informações, documentos ou dados de caráter pessoal, restrito, sigiloso ou confidencial, compromete-se, por meio do presente TERMO, a preservar sua confidencialidade e segurança.

Para os fins deste instrumento, consideram-se abrangidas, entre outras, as seguintes informações a que eventualmente se tenha acesso em razão da execução contratual:

I – dados pessoais de agentes políticos, servidores públicos, prestadores de serviços, fornecedores, munícipes e demais pessoas físicas que se relacionem com a CMRGS;

II – documentos, processos administrativos, expedientes, correspondências e demais informações institucionais eventualmente existentes ou acessíveis nos locais de execução dos serviços;

III – informações administrativas, financeiras, contábeis, jurídicas, operacionais ou funcionais que, por sua natureza ou por determinação legal, possuam caráter restrito ou confidencial;

IV – senhas, credenciais, chaves de acesso, certificados, sistemas, equipamentos ou quaisquer mecanismos de acesso eventualmente visualizados ou conhecidos durante a execução dos serviços;

V – documentos físicos ou digitais, imagens, registros e demais informações que não sejam de conhecimento público e que venham a ser acessados, ainda que acidentalmente, em decorrência da execução contratual.

A RESPONSÁVEL compromete-se a:

1. Não acessar, consultar, fotografar, copiar, reproduzir, coletar, registrar, armazenar, transmitir, divulgar, compartilhar ou realizar qualquer outra operação envolvendo dados pessoais, documentos ou informações da CMRGS que não seja estritamente necessária à execução do objeto contratual ou expressamente autorizada pela Administração.

2. Não utilizar quaisquer informações ou dados eventualmente acessados durante a execução do Contrato nº ___/2026 para finalidade diversa daquela relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, tampouco em benefício próprio ou de terceiros.

3. Restringir a circulação de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e representantes às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as orientações da fiscalização e as regras de acesso, segurança e funcionamento estabelecidas pela CMRGS.

4. Orientar e instruir todos os empregados, prepostos, prestadores de serviços e representantes envolvidos na execução do Contrato nº ___/2026 acerca do dever de

confidencialidade, da proteção de dados pessoais e da proibição de divulgação, reprodução, registro ou utilização indevida de informações eventualmente acessadas durante a prestação dos serviços.

5. Colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual dos empregados, prepostos, prestadores de serviços e representantes que, em razão das atividades desempenhadas, possam ter acesso a áreas, documentos, informações ou dados de caráter restrito, sigiloso ou confidencial, mantendo-os disponíveis para apresentação à CMRGS quando solicitado.

6. Não retirar das dependências da CMRGS documentos, processos, equipamentos, mídias, registros ou quaisquer materiais de propriedade da Administração, salvo mediante autorização expressa.

7. Caso, excepcionalmente, receba ou mantenha sob sua guarda qualquer documento, registro ou material pertencente à CMRGS para fins de execução contratual, deverá devolvê-lo imediatamente após cessada a necessidade de sua utilização ou ao término do contrato, vedada a manutenção de cópias não autorizadas.

8. Adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção das informações e dos dados pessoais eventualmente acessados, prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9. Comunicar imediatamente à CMRGS qualquer incidente, acesso indevido, perda, divulgação, compartilhamento não autorizado ou outra ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou segurança de dados, documentos ou informações de que tenha conhecimento em razão da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à apuração e à adoção das medidas cabíveis.

10. Cumprir, no que couber à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais

normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados, ao sigilo e à segurança da informação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará os responsáveis às consequências administrativas, contratuais, civis e, quando cabível, penais previstas na legislação e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) O dever de confidencialidade e sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento do vínculo contratual, enquanto as respectivas informações permanecerem protegidas por lei, regulamento ou por sua própria natureza.

c) O presente Termo não autoriza a RESPONSÁVEL, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou representantes a acessar documentos, sistemas, dados pessoais ou informações da CMRGS que não sejam necessários à execução do objeto contratado.

d) Eventual tratamento de dados pessoais que se mostre indispensável à execução contratual deverá limitar-se à finalidade específica que o justificar, observando-se as orientações da CMRGS e os princípios e obrigações previstos na legislação aplicável.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº 040/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, impermeabilização completa da cobertura e serviços correlatos de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, limpeza e destinação adequada de resíduos, para atendimento da sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

OPÇÃO I – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que realizou vistoria técnica prévia no local destinado à execução dos serviços, situado na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, à Rua do Progresso, nº 251, Rio Grande da Serra/SP.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das condições locais, características da edificação, áreas de intervenção, condições de acesso e demais circunstâncias ordinariamente verificáveis que possam influenciar a execução dos serviços objeto da contratação.

A licitante declara possuir conhecimento suficiente das condições locais para a adequada elaboração de sua proposta e execução do objeto, sem prejuízo das

especificações, quantitativos, obrigações e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

Representante da Licitante

Nome:

CPF:

Representante da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Nome:

Cargo/Função:

OPÇÃO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa disponibilizada pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Declara, sob sua responsabilidade, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como das informações necessárias à adequada elaboração de sua proposta e à execução do objeto, considerando as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis do local, para fins de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes ou circunstâncias não previsíveis à época da apresentação da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

Cargo/Função: